



## PORTARIA CRP-02 Nº 002/2021

Prorroga o prazo de suspensão dos prazos processuais e prescricionais no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, previsto na Portaria CRP-02 Nº 001/2021, diante da pandemia do coronavírus (COVID-19).

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a classificação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações técnicas das autoridades sanitárias do País acerca do confinamento social e da não circulação de pessoas para evitar contágio e a propagação do vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da suspensão dos prazos processuais e prescricionais pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, segundo o teor da Instrução Normativa CFP Nº 1, de 03 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a promulgação do Decreto Estadual nº 49.055/2020 do Governo do Estado de Pernambuco e suas alterações posteriores, que sistematizam as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços e atividades essenciais no âmbito do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o teor do Comunicado do CRP-02 à categoria da Psicologia, publicado em 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de permanência da pandemia de coronavírus e a necessidade de isolamento social como estratégia efetiva para a não proliferação do coronavírus, conforme orientação expedida pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** os princípios da supremacia e da continuidade dos serviços públicos, bem como todas as medidas de prevenção e proteção à saúde de Conselheiras(os), Colaboradoras(es), Funcionárias(os) e Profissionais atendidos pelo CRP-02;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário deste Regional e da Diretoria do CRP-02, em reunião ordinária, ocorrida em 08 de fevereiro de 2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a suspensão dos prazos processuais e prescricionais dos Processos Administrativos e Disciplinares no âmbito do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais de Psicologia, conforme Instrução Normativa CFP Nº 1, de 03 de fevereiro de 2021, até o dia 31 de março de 2021.



**Art. 2º** Os prazos e determinações estabelecidos na presente Portaria poderão ser alterados de acordo com as informações e recomendações das autoridades sanitárias, após ato publicado pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP.

**Parágrafo único.** A retomada dos prazos de que trata a presente Portaria em data anterior à fixada no art. 1º, observados os requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, será precedida de comunicação oficial com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, conforme previsão do Art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa CFP Nº 1/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, mantendo-se as demais providências e determinações constantes da Portaria CRP-02 Nº 012/2020, de 23 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Recife, 08 de fevereiro de 2021

**Alda Roberta Lemos Campos Boulitreau - CRP-02/6.280**

**Conselheira Presidente do CRP-02**